CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025
(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 72, Inc I, da Lei 14.133/21):

Órgão: Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul
Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria
Responsável pela Demanda: Marilúcia Becker
Cargo: Diretora
E-mail: cmvparaiso@hotmail.com **Telefone/wats: 5532621012**
Objeto: bandeiras externas oficiais
Justificativa da necessidade da contratação: A presente aquisição visa colocar bandeiras novas externas nos mastros da Câmara devido as Bandeiras antigas estarem em péssimo estado (desbotadas e rasgadas., necessitando sua troca. Pretende-se, realizar a compra através da contratação direta, em conformidade com o Art. 72 da Lei 14.133.
Observações gerais: Os matérias e/ou serviços deverão ser entregues na Secretaria da Câmara. Esclarecimentos pelo Wats 55 32621012
Prazo de Entrega/ Execução: 15 dias após a contratação/pedido.
Local e horário da Entrega/Execução: Entrega junto a Secretaria da Câmara.
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria da Câmara Servidor: Patricia Schott
Prazo para pagamento: **15** dias após o recebimento do(s) material(ais)/Serviço(s)
Presidente da Câmara de Vereadores – Kátia Helena Schlesener

CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOTAL
01	**(BRASIL)**- tecido Nylon 100% poliéster em estampa digital, dupla face, reforços anti desfiamento e ilhoses de metal, estampadas e reforçadas tamanhos oficial conforma ABNT 0,90X1,28 (2panos).	01	01	R$	R$
02	**01 unidade (RIO GRANDE DO SUL)**. tecido Nylon 100% poliéster em estampa digital, dupla face, reforços anti desfiamento e ilhoses de metal, estampadas e reforçadas tamanhos oficial conforma ABNT 0,90X1,28 (2panos).	01	01	R$	R$
03	**01 unidade**- (**BANDEIRA DO MUNICÍPIO).** tecido Nylon 100% poliéster em estampa digital, dupla face, reforços anti desfiamento e ilhoses de metal, estampadas e reforçadas tamanhos oficial conforma ABNT 0,90X1,28 (2panos).	01	01	R$	R$
04	01 unidade (**PODER LEGISLATIVO.** tecido Nylon 100% poliéster em estampa digital, dupla face, reforços anti desfiamento e ilhoses de metal, estampadas e reforçadas tamanhos oficial conforma ABNT 0,90X1,28 (2panos).	01	01	R$	R$
TOTAL GERAL					R$ 2.780,00

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

() com necessidade de publicar e promover a concorrência com prazo mínimo de 3 dias úteis, contratar pela melhor proposta recebida ou, na inexistência de nova proposta durante a publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento na fase de cotação;

(X) sem necessidade de publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento;

LEONARDO LOSEKANN
Assessor Jurídico – OAB/RS 112.937

CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	01	Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade:	2.001000	Custeio Operacional do Poder Legislativo
Natureza Despesa:	3.3.90.30.50.00.00.00	Material de consumo
Fonte:	1500	Recursos não vinculados

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 7, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.
Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal;

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A Câmara Municipal de Paraíso do Sul, opta pela contratação da empresa **SÓ BANDEIRAS**, a apresenta toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação dos itens deste processo.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pelo proponente **SÓ BANDEIRAS**, é o melhor valor proposto nos itens deste processo à esta Câmara, em relação a todos que foram cotados.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.

KÁTIA HELENA SCHLENSER

PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

KÁTIA HELENA SCHLENSER
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL